

Descrição	SUMÁRIO	Página
EDITAL Nº 001/2026		1

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE JOVENS ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA JOVEM ESTAGIÁRIO, PRIMEIRA OPORTUNIDADE – EIXO ESTÁGIO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sem prejuízo da participação dos demais órgãos municipais envolvidos na execução do Programa, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção de jovens para participação no **Programa Jovem Estagiário, Primeira Oportunidade – Eixo Estágio Social**, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 007/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 014/2026.

O presente processo seletivo possui caráter social, educativo e classificatório, não se destinando ao provimento de cargo, emprego ou função pública, nem gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA JOVEM ESTAGIÁRIO, PRIMEIRA OPORTUNIDADE constitui política pública municipal de inclusão social, educacional e produtiva, voltada prioritariamente a jovens residentes no Município de Porto Franco/MA que buscam primeira oportunidade de experiência prática supervisionada no ambiente da Administração Pública.

1.2. O estágio ofertado por este Edital terá natureza de estágio não obrigatório, remunerado, social e supervisionado, destinado à formação cidadã, ao desenvolvimento de competências básicas, à permanência escolar e à aproximação orientada dos jovens ao mundo do trabalho.

1.3. A seleção será realizada mediante análise documental e socioeducacional, com pontuação objetiva, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, inclusão social e interesse público.

1.4. A participação no processo seletivo e eventual classificação em cadastro de reserva não asseguram direito subjetivo à convocação, celebração de Termo de Compromisso de Estágio, renovação ou permanência no Programa.

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA E DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas imediatas no âmbito do Programa Jovem Estagiário, Primeira Oportunidade, as quais serão distribuídas conforme o nível educacional, a área de formação ou perfil da vaga, os órgãos de lotação e os turnos disponíveis.

2.1.1. A distribuição das vagas observará a necessidade da Administração Pública Municipal, a finalidade social do Programa, a compatibilidade entre as atividades do estágio e o nível de ensino do candidato, bem como a disponibilidade orçamentária e administrativa.

2.1.2. Além das vagas imediatas, poderá ser formado cadastro de reserva, a ser utilizado conforme a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a compatibilidade do perfil do candidato, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

2.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, observada a compatibilidade entre a deficiência, as atividades do estágio, as condições de acessibilidade do órgão de lotação e a legislação aplicável.

2.3. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, habilitados ou classificados na condição de pessoa com deficiência, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ter idade entre 17 (dezessete) e 25 (vinte e cinco) anos completos até o último dia do período de inscrição;



- II – estar regularmente matriculado e frequentando instituição de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial ou anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos, conforme admitido pela Lei Municipal nº 007/2026;
- III – residir no Município de Porto Franco/MA;
- IV – possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;
- V – não possuir vínculo empregatício formal ativo;
- VI – estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, quando aplicável;
- VII – possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada do estágio e com a frequência escolar;
- VIII – apresentar a documentação exigida neste Edital;
- IX – não estar participando, na data da inscrição, do Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ou de programa estadual congênere de natureza semelhante.
- X – atender às demais condições previstas na Lei Municipal nº 007/2026, no Decreto Municipal nº 014/2026, neste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio.

3.2. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização e documentação do responsável legal, sem prejuízo da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelo representante ou assistente legal, quando necessário.

3.3. Considera-se impedido de participar do presente processo seletivo o candidato que esteja, no período de inscrição, vinculado ou em efetiva participação no Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ainda que em órgão ou entidade diversa, sem prejuízo da possibilidade de comprovação de participação pretérita para fins de pontuação, quando admitida neste Edital.

3.4. O candidato que não comprovar qualquer dos requisitos exigidos será eliminado do processo seletivo ou desligado do Programa, caso a irregularidade seja identificada após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, das 8h às 12h, no seguinte local: sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos.

4.4. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, da Lei Municipal nº 007/2026, do Decreto Municipal nº 014/2026 e da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação ilegível, incompleta ou apresentada por meio diverso daquele definido neste Edital, salvo hipótese expressamente admitida pela Comissão Organizadora.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para fins de habilitação e pontuação, o candidato deverá apresentar cópia legível, acompanhada do original quando solicitado, dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado em nome do candidato, de seus pais, responsável legal ou membro do núcleo familiar, ou declaração de residência na forma admitida pela Comissão Organizadora;
- IV – declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino;
- V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, quando houver;
- VI – comprovante de renda familiar ou declaração socioeconômica, conforme modelo do Anexo III;
- VII – declaração de inexistência de vínculo empregatício formal ativo, conforme modelo do Anexo III;
- VIII – comprovante de regularidade eleitoral, quando aplicável;
- IX – laudo médico, avaliação biopsicossocial ou documento equivalente, no caso de candidato pessoa com deficiência;
- X – certificado, declaração ou documento comprobatório de participação em programa público de estágio, aprendizagem, capacitação, qualificação profissional ou inclusão juvenil, quando utilizado para pontuação;
- XI – certificado, declaração de participação, declaração de frequência, avaliação satisfatória, declaração de conclusão ou documento oficial equivalente que comprove participação destacada no Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ou em programa estadual congênere, quando utilizado para pontuação;
- XII – autorização do responsável legal, para candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- XIII – demais documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora para comprovação das informações declaradas.

5.2. A ausência de documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição ou não atribuição da respectiva pontuação, conforme a natureza do documento.

5.3. A falsidade de informações ou documentos implicará eliminação do candidato, desligamento do estagiário, quando já admitido, e adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I – inscrição presencial;
- II – análise documental;
- III – análise socioeducacional;
- IV – classificação preliminar;
- V – interposição e julgamento de recursos;
- VI – resultado final e homologação.

6.2. A análise documental verificará o atendimento aos requisitos de participação e a regularidade dos documentos apresentados.

6.3. A análise socioeducacional atribuirá pontuação conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital, com predominância de critérios sociais, em conformidade com a finalidade do Programa.

6.4. Poderá ser realizada diligência para complementação, conferência ou confirmação de informações, inclusive junto a órgãos públicos, instituições de ensino e programas sociais, quando necessário à segurança do processo seletivo.

6.5. A Comissão Organizadora poderá indeferir pontuação quando a documentação apresentada for insuficiente, ilegível, contraditória ou incompatível com as exigências deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos habilitados observará a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
A. Condição educacional	Estudante da rede pública de ensino ou bolsista integral em instituição privada: 20 pontos. Não comprovada a condição: 0 ponto.	20 pontos
B. Primeira oportunidade	Candidato que nunca possuiu vínculo empregatício formal registrado: 20 pontos. Candidato que já possuiu vínculo formal anterior: 0 ponto. A existência de vínculo formal ativo elimina o candidato.	20 pontos
C. Vulnerabilidade socioeconômica	Inscrição da família no Cadastro Único ou participação em programa social: até 10 pontos; renda familiar per capita: até 05 pontos; situação de beneficiário ou integrante de família beneficiária de programa social: até 2,5 pontos; outras condições sociais objetivamente comprovadas e aceitas pela Comissão: até 2,5 pontos.	20 pontos
D. Participação em programas públicos de formação, capacitação, aprendizagem, inclusão juvenil ou estágio social	Certificados ou declarações de participação/conclusão/frequência em programas públicos: até 20 pontos, conforme quantidade, carga horária, duração e pertinência, vedada a contagem em duplicidade.	20 pontos
E. Participação destacada no Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ou programa estadual congênere	Participação comprovada no Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ou programa estadual congênere em instituição pública/empresa localizada no Município de Porto Franco/MA: até 05 pontos; comprovação de frequência regular ou conclusão do estágio: até 5 pontos; avaliação satisfatória, declaração de destaque ou documento equivalente: até 10 pontos.	20 pontos

7.2. Para fins de pontuação no critério de vulnerabilidade socioeconômica, a renda familiar per capita será calculada mediante divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do núcleo familiar informado pelo candidato, conforme documentos apresentados.

7.3. A pontuação relativa à renda familiar per capita observará os seguintes parâmetros: até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa: 10 pontos; acima de 1/2 (meio) até 1 (um) salário mínimo por pessoa: 6 pontos; acima de 1 (um) até 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa: 3 pontos; acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa: 0 ponto.

7.4. A experiência ou certificado utilizado para pontuação no critério E não poderá ser novamente pontuado no critério D, vedada a contagem em duplicidade.

7.5. A participação destacada no Programa Trabalho Jovem ou em programa estadual congênere somente será considerada mediante documento oficial, objetivo e verificável, não sendo admitida indicação informal, declaração sem identificação do órgão emissor ou documento sem elementos mínimos de comprovação.

7.6. A Comissão Organizadora poderá atribuir pontuação proporcional, quando o documento apresentado comprovar parcialmente o atendimento ao critério, desde que a decisão seja fundamentada e aplicada de forma isonômica aos candidatos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I – maior pontuação no critério de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – maior pontuação no critério de primeira oportunidade;
- III – participação destacada no Programa Trabalho Jovem do Governo do Estado do Maranhão, ou em programa estadual congênere, quando comprovada nos termos deste Edital;
- IV – maior idade.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, contendo a identificação dos candidatos habilitados, a pontuação obtida e a classificação preliminar, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação, mediante formulário próprio constante do Anexo IV.

9.3. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado dos documentos que o candidato entender pertinentes, vedada a apresentação de documento novo que deveria ter sido entregue no ato de inscrição, salvo para sanar erro material ou quando solicitado pela Comissão Organizadora.

9.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a classificação dos candidatos e a formação de cadastro de reserva, quando houver.

9.5. Não caberá novo recurso contra o resultado final, salvo hipótese de erro material reconhecido pela Administração.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, a compatibilidade entre o perfil do candidato e a vaga, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.2. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e/ou divulgada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, podendo também ser realizada por contato telefônico, mensagem eletrônica ou outro meio informado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo indicado no ato de convocação, munido da documentação original necessária à conferência e à formalização do estágio.

10.4. O não comparecimento no prazo fixado, a ausência de documentação, a apresentação de informação falsa, a incompatibilidade de horário ou o não atendimento aos requisitos legais implicará eliminação do candidato.

10.5. Em caso de desistência, eliminação ou impedimento do candidato convocado, será chamado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10.6. A lotação do estagiário será definida pela Administração Municipal, conforme necessidade dos órgãos, perfil do candidato, nível de ensino, área de formação e compatibilidade das atividades.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1. O estágio somente terá início após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o estudante, o Município de Porto Franco/MA e a instituição de ensino, se for o caso, com assinatura do representante ou assistente legal, quando se tratar de estudante menor de 18 (dezoito) anos ou quando legalmente exigido.

11.2. O Termo de Compromisso de Estágio deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, instituição de ensino, curso ou nível de escolaridade, órgão de lotação, atividades a serem desenvolvidas, jornada, horário, valor da bolsa-auxílio, prazo de duração, supervisor responsável, hipóteses de desligamento e declaração de inexistência de vínculo empregatício.

12. DA JORNADA, DA DURAÇÃO E D BOLSA-AUXÍLIO

12.1. A jornada do estágio observará os limites previstos na Lei Municipal nº 007/2026, sendo de:

- I – até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, quando aplicável;
- II – até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior ou da educação profissional.

12.2. A jornada de estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante, sendo vedada a realização de atividades que comprometam a frequência e o rendimento escolar.

12.3. O estágio terá duração de 07 (sete) meses.

12.4. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 007/2026, condicionada à frequência, à regularidade do Termo de Compromisso de Estágio e ao cumprimento das atividades pactuadas.

12.5. A ausência injustificada poderá implicar desconto proporcional da bolsa-auxílio, sem prejuízo de advertência, desligamento ou outras medidas administrativas cabíveis.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DAS VEDAÇÕES

13.1. Cada estagiário será acompanhado por supervisor designado pelo órgão de lotação, preferencialmente servidor com formação ou experiência profissional compatível com as atividades desenvolvidas.

13.2. Compete ao supervisor orientar o estagiário, acompanhar sua frequência e pontualidade, avaliar seu desempenho, comunicar irregularidades à coordenação do Programa e colaborar com relatórios de acompanhamento e avaliação.

13.3. É vedado ao estagiário:

- I – substituir servidor, empregado público, contratado temporário ou prestador de serviço;
- II – exercer atividade incompatível com sua formação, nível de ensino ou plano de estágio;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- III – praticar ato privativo de servidor público ou ato de gestão, decisão, autorização, fiscalização ou responsabilização administrativa;
- IV – assinar documentos oficiais de competência de agente público;
- V – acessar, divulgar ou utilizar indevidamente dados, documentos ou informações sigilosas;

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O estagiário poderá ser desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

- I – término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
- II – conclusão, abandono, trancamento ou cancelamento do curso;
- III – perda da matrícula ou da frequência escolar regular;
- IV – descumprimento das normas do Programa, deste Edital ou do Termo de Compromisso de Estágio;
- V – desempenho insuficiente, devidamente registrado;
- VI – faltas injustificadas reiteradas;
- VII – incompatibilidade de horário com a jornada do estágio ou com a frequência escolar;
- VIII – apresentação de documento falso ou informação inverídica;
- IX – aquisição de vínculo empregatício formal ativo, quando incompatível com as regras do Programa;
- X – pedido do próprio estagiário ou de seu representante legal;
- XI – conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.

14.2. O desligamento deverá ser formalizado pela coordenação do Programa, ouvido o órgão de lotação, quando necessário, assegurado o registro dos motivos que deram causa à medida.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, classificação, convocação, formalização, acompanhamento e gestão do Programa, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

15.2. A publicação de resultados poderá utilizar mecanismos de identificação parcial, quando necessário à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da transparência e do controle do processo seletivo.

15.3. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento dos dados necessários à execução do presente processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo seletivo terá validade de **07 meses**, contados da homologação do resultado final, podendo os candidatos classificados serem convocados conforme necessidade da Administração, disponibilidade de vagas e interesse público.

16.2. O estágio terá duração de **07 meses**, contados da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

16.3. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital e nos atos normativos que regem o Programa.

16.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de seus dados de contato junto à Comissão Organizadora.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica.

16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Franco/MA, 11 de maio de 2026.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	12/05/2026
Período de inscrições	13/05/2026 a 15/05/2026
Publicação do resultado preliminar	19/05/2026
Prazo para interposição de recursos	20/05/2026 a 21/05/2026
Publicação do resultado final	25/05/2026
Início das convocações	A partir de 27/05/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Bairro/Povoado: _____ Município: Porto Franco/MA
 Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____
 Instituição de ensino: _____
 Nível de ensino: () Médio () Técnico/Profissional () Superior () EJA () Educação Especial
 Curso/Série/Período: _____
 Turno em que estuda: () Matutino () Vespertino () Noturno
 Possui deficiência? () Não () Sim. Qual? _____
 Está inscrito no Cadastro Único? () Não () Sim. NIS: _____
 Já possuiu vínculo empregatício formal? () Não () Sim
 Possui vínculo empregatício formal ativo? () Não () Sim
 Participou de programa público de formação, estágio, aprendizagem, capacitação ou inclusão juvenil? () Não () Sim. Qual?
 Participou do Programa Trabalho Jovem/Eixo Estágio Social ou programa estadual congênere?
 () Não () Sim. Órgão de estágio: _____
 Está atualmente participando do Programa Trabalho Jovem ou programa estadual congênere?
 () Não () Sim. Se sim, o candidato declara ciência de que não poderá participar do presente processo seletivo.
 Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das normas do Edital nº 001/2026.
 Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal, quando necessário

ANEXO III DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a renda familiar mensal total de meu núcleo familiar é de R\$ _____, composta por _____ pessoas, e que as informações prestadas correspondem à realidade familiar.
 Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL ATIVO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício formal ativo na presente data.
 Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

3. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, autorizo sua inscrição e participação no Processo Seletivo Público Simplificado do Programa Jovem Estagiário, Primeira Oportunidade, bem como declaro ciência das normas do Edital nº 001/2026.
 Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Objeto do recurso: () Indeferimento de inscrição () Pontuação () Classificação () Outro: _____

Fundamentação do recurso:

Pedido:

Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou responsável legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@porto franco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f82d8b30dca6dc54372c5e3410bd141a6392c61

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

